



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 126-A DE 21 DE JANEIRO DE 1 964 .

Autor: Deputado Leal Garcia

Dá nova redação ao artigo 2º da
Lei nº 1 162, de 20 de novembro de
1 958 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1 162, de 20 de
novembro de 1 958, passa ter a seguinte redação :

"Artigo 2º - O Distrito de Paz de Cupins terá os
seguintes limites : partindo da principal desembocadura do
ribeirão Três Barras no Rio Paranaíba, por êste abaixo até
a foz do Gurgel, confrontando com o Estado de Minas Gerais;
pelo mencionado Gurgel acima até a ponta de sua cabeceira,
desta, por um reta ao ponto mais próximo da rodovia oficial
(Mt.28), segue pela rodovia até o ribeirão Três Barras; por
êste, limitando com o município de Paranaíba, desce até sua
desembocadura no Rio Paranaíba ponto de partida".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contra-
rio .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de janeiro de
1 964, 143º da Independência e 76º da República .